**LEI Nº 4.098 DE 20/11/2006**

**AUTORIZA SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DO CONTESTADO – ADOSAREC, ATRAVÉS DO GRUPO DE VOLUNTÁRIAS "ANJOS DA LUZ"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º -** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover o repasse no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em uma única parcela para a **ASSOCIAÇÃO DE DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DO CONTESTADO – ADOSAREC,** através do **GRUPO DE VOLUNTÁRIAS "ANJOS DA LUZ".**

**Parágrafo Único** - Os recursos serão destinados à fazer frente as despesas acumuladas da referida Associação, no decorrer do ano em razão do fechamento da coleta do Banco de Sangue do Hospital Santa Cruz.

**Art.2º -** Deverá a **ASSOCIAÇÃO DE DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DO CONTESTADO – ADOSAREC,** através do **GRUPO DE VOLUNTÁRIAS "ANJOS DA LUZ"**, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do repasse, apresentar a prestação de contas a Prefeitura Municipal.

**Art.3º -** As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2006

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 20/11/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças